



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA	4
RELATÓRIO DE AFASTAMENTO	6

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 532, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o consta no Processo nº 08087.000396/2022-16, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, independentemente do interesse da Administração, por motivo da própria saúde, o servidor MAICK IURY DE MOURA, Auxiliar em Indigenismo, NA-S-III, matrícula nº 1819574, da Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus-AM para a Coordenação Técnica Local em Aracruz-ES, subordinada à Coordenação Regional Minas Gerais e Espírito Santo-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA FUNAI Nº 544, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1. Retificar a PORTARIA FUNAI Nº 541, DE 26 DE JULHO DE 2022 para que, onde se lê: "Art. 2º. Esta Portaria autoriza os servidores a utilizar o veículo oficial marca MITSUBISHI, TIPO L 200 TRITON, PLACA RRL3D25, de propriedade desta Fundação, pelo período compreendido pela designação dos servidores para atuação em missão oficial especificada no Proc. nº08620.002384/2022-23", leia-se: "Art. 2º. Esta Portaria autoriza os servidores a utilizar o veículo oficial marca MITSUBISHI, TIPO L 200 TRITON, PLACA RRL3D35, de propriedade desta Fundação, pelo período compreendido pela designação dos servidores para atuação em missão oficial especificada no Proc. nº08620.002384/2022-23".

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 387, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.000832/2021-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 296/CORREG, de 09 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107, de 11 de junho de 2021 tendo como última recondução a Portaria nº 228, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 73 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 388, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 21, parágrafo único, da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.004829/2019-12, resolve:



Brasília, 03 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 146 - p. 2

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa mencionada, instaurada por meio da Portaria nº 105/CORREG, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 39, de 1º de março de 2021, tendo como último ato, recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 244, de 03 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 84, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 389, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.060901/2014-79, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado, a princípio, por meio da Portaria nº 192/CORREG/FUNAI/MJ, de 30 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 146, de 31 de agosto de 2018 e, reinstaurado, posteriormente, por meio da Portaria nº 486, de 04 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 190 de 08 de outubro de 2021, tendo como último ato, recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 237, de 03 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 84, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 390, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.105339/2015-09, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 354/CORREG, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 139, de 28 de julho de 2021; tendo última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 281, de 30 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 102, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 391, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.003485/2021-31, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado, inicialmente, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 605, de 29 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021, e reinstaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 293, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 392, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento nos artigos 14, §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.571, de 2020 e no artigo 25, caput, da IN/CGU nº 14, de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.016478/2017-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para ultimar os trabalhos, a Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada por meio da Portaria nº 146/CORREG, de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 20



Brasília, 03 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 146 - p. 3

de setembro de 2017, tendo última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 348, de 08 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 129, de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 05/2022 - RESULTADO/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.005462/2022-41

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do processo seletivo realizado por meio do Edital nº 05/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI (4272453), retificado pelo Edital Errata (4311047), para a seleção de servidores visando a composição de força-tarefa para atuarem por tempo determinado na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari.

Nº	Nome	Unidade de origem	Código da Vaga no processo seletivo	Resultado
1	Alcione Benevenuto Pimentel	Coordenação Regional Sul da Bahia/BA	CFPEVJ Administrativo I	Aprovado
2	Gustavo Vieira Peixoto Cruz	CODEP	CFPEVJ Finalístico	Aprovado
3	Nilvan Vieira Duarte	CR Litoral Sul	CFPEVJ Finalístico	Aprovado
4	Rennan Moura Martins	Seaplii/Coplii/CGiirc	CFPEVJ Finalístico	Aprovado
5	Danielle Azevedo Antunes	COPLII/CGIIRC/DPT	CFPEVJ Finalístico	Aprovado
6	Idelfonso Cavalcante	CR Manaus	CFPEVJ Finalístico	Aprovado
7	Eduardo Aguiar Sorice	CR Manaus	CFPEVJ Finalístico	Aprovado
8	Aline Maciel de Carvalho	COEP/CGLIC	CFPEVJ Finalístico	Aprovado
9	Marcos Mesquita Damasceno	COPLAM/CGGAM	CFPEVJ Finalístico	Aprovado
10	José Assunção Castilho	FPE Guaporé	CFPEVJ Finalístico	Aprovado
11	Lucas Clímaco Mattos	Coordenação Regional Sul da Bahia/BA	CFPEVJ Administrativo ou Finalístico I	Aprovado
12	Anercília da Conceição Martins	CR Manaus	CFPEVJ Administrativo ou Finalístico II	Aprovado
13	Jovana Andrade Leal Moreira	CR Madeira	CFPEVJ Administrativo ou Finalístico III	Aprovado
CADASTRO RESERVA (Em conformidade com o item 7.6 do Edital)				
1	Messias de Oliveira Sotelo	CR Manaus	CFPEVJ Administrativo I	Aprovado
2	Noé Novais Rocha	Coordenação Regional Sul da Bahia/BA	CFPEVJ Administrativo ou Finalístico I	Aprovado

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

PORTARIA Nº 09/CR-BTO/FUNAI, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo especificado a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

Servidor(a)	Matrícula	CNH	Categoria	Validade	Lotação	Exercício
André Matheus de Sousa Minto	1819803	0506459347	AB	10/02/2025	Coordenação Regional do Baixo Tocantins-CR-BTO	Coordenação Regional do Baixo Tocantins-CR-BTO

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Baixo Tocantins. Para os deslocamentos fora da localidade de exercício será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, bem como as diretrizes para deslocamento a serviço desta Fundação, estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da



Brasília, 03 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 146 - p. 4

sistemática de deslocamentos, e estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012, devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que o servidor deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

I - O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva, e nos termos das diretrizes para deslocamentos a serviço da Funai;

II - O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

III - O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

IV - A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BEZERRA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 13/2022/CR-JPA/FUNAI, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O COORDENADOR REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 112/SE-MJSP/2021, de 11/02/2021, publicada na edição nº 31 do Diário Oficial da União, em 17/02/2021, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 180/2022, celebrado com a empresa TEM DE TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.911.924/0001-00, cujo objeto consiste no fornecimento de refeições para suprir a alimentação dos indígenas participantes do Projeto ANAMA durante a realização dos módulos do curso, conforme condições, datas e locais de entrega previamente definidos:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Fiscal Administrativo	WDSO FERNANDES GOMES	1911697	014.610.116-20	CR-JPA
Fiscal Administrativo Substituto	IRENILDO CASSIANO GOMES	1955866	753.316.404-00	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Administrativo: Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e providências dos aspectos administrativos do contrato, manifestando-se formalmente nos autos ou realizando a interlocução técnica pertinente ao contrato com o contratado, especialmente, dentre outros, nas atribuições de:



Brasília, 03 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 146 - p. 5

- a) análise de alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico financeiro;
- b) controle de prazos contratuais;
- c) verificação de averbação de possíveis prorrogações; e,
- d) encaminhamento das ações relativas à apuração de inadimplementos contratuais apontadas pelo gestor do contrato.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria revoga a Portaria nº 12/2022/CR-JPA/FUNAI (4350819), entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO

Coordenador Regional



Brasília, 03 de agosto de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 146 - p. 6

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR VALE DO JAVARI Nº 7/2022

 SCDP SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	Afastamentos a Serviço	Número: 7/2022
---	-------------------------------	--------------------------

Orgão solicitante: Coordenação Regional do Vale do Javari Data de geração: 01/08/2022

Coordenação Regional do Vale do Javari

PCDP 002644/22

Nome do Proposto: WANAI KULINA

CPF do Proposto: 027.532.872-44

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS

Descrição Motivo: Finalidade de atuar na 2ª Etapa, conforme cronograma de atividades estabelecido, como intérprete bilateral (Língua Portuguesa - Língua Madijá Kulina/ Língua Madijá Kulina - Língua Portuguesa) para auxílio dos servidores da CTL de Eirunepé e integrantes da "Força-Tarefa" composta nos termos do Processo 08744.000437/2021-94, acompanhando reuniões de articulação interinstitucional e promovendo ambiente de acolhimento e respeito à diversidade linguística da clientela atendida.

Eirunepé (16/07/2022)	→	Eirunepé (24/07/2022)
Eirunepé (24/07/2022)	→	Eirunepé (24/07/2022)

Valor das Diárias: 2.557,65

PCDP 002647/22

Nome do Proposto: MAYZA DA SILVA KANAMARI

CPF do Proposto: 053.507.242-23

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS

Descrição Motivo: Finalidade de atuar na 2ª Etapa, conforme cronograma de atividades estabelecido, como intérprete bilateral (Língua Portuguesa - Língua Madijá Kulina/ Língua Madijá Kulina - Língua Portuguesa) para auxílio dos servidores da CTL de Eirunepé e integrantes da "Força-Tarefa" composta nos termos do Processo 08744.000437/2021-94, acompanhando reuniões de articulação interinstitucional e promovendo ambiente de acolhimento e respeito à diversidade linguística da clientela atendida.

Eirunepé (16/07/2022)	→	Eirunepé (24/07/2022)
Eirunepé (24/07/2022)	→	Eirunepé (24/07/2022)

Valor das Diárias: 2.557,65